



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (17) 3466-3900

Ramal 217 - CNPJ 46 599 825/0001-75

E-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS — EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

Em face das impugnações apresentadas e visando maior clareza e segurança jurídica, quanto ao Edital do Pregão Presencial nº 045/2025 nos termos abaixo, visando esclarecer itens do Termo de Referência e do próprio Edital:

Esclarecer que no item 15.2 (Termo de Referência):

15.2 — Para fins de julgamento das propostas, será vencedora aquela que oferecer o maior percentual de desconto sobre o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor pago pelo arrematante, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para todos os efeitos, fica esclarecido que:

- a) o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação constitui piso mínimo de remuneração do leiloeiro, sendo de responsabilidade do arrematante o seu pagamento integral, no ato da arrematação;
- b) o desconto ofertado pelo licitante incide exclusivamente sobre a parcela remuneratória pactuada entre o leiloeiro e o comitente (Administração Municipal), não alcançando o percentual de 5% legalmente devido pelo arrematante;
- c) o desconto ofertado pelo licitante será integralmente repassado à Administração;

2) Exemplificar a Tabela explicativa e Fórmula— exemplo de cálculo:

Fórmula: Comissão legal (base arremate) = 5,00% (a cobrar do arrematante); Repasse ofertado no certame (%) = X% (incide sobre a parcela do comitente); Valor líquido do leiloeiro = 5,00% – X%.

Tabela exemplificativa:

Desconto ofertado (%) | Repasse à Administração (p.p. do valor arremate) | Valor ao Leiloeiro (%)

Desconto ofertado (%)	Repasse à Administração (%)	Valor Leiloeiro (%)
0	0,00	5,00
1	0,05	4,95
2	0,10	4,90
5	0,25	4,75
10	0,50	4,50
25	1,25	3,75
50	2,50	2,50
75	3,75	1,25
90	4,50	0,50
100	5,00	0,00

Justificativa: Esclarecer que o desconto ofertado incide apenas sobre a parcela pactuada com o comitente (Administração) e que, em qualquer hipótese, permanece o piso legal de 5% devido pelo arrematante, assegurando transparência, rastreabilidade dos repasses e segurança jurídica ao procedimento. Essas medidas atendem às exigências legais e à jurisprudência aplicável, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (17) 3466-3900
Ramal 217 - CNPJ 46 599 825/0001-75
E-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

especial ao Acórdão do TJ-MG (Agr. Instr. 1.0000.24.280135-5/001, 01/10/2024), juntado aos autos.

Justificativa sobre não necessidade de republicação:

As exemplificações ora promovidas têm caráter **meramente aclaratório** e visam exclusivamente explicitar a operacionalização do repasse de comissões, sem alterar o objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento, os prazos, ou qualquer outro elemento essencial do certame. Por consecução, não se identifica prejuízo ou vantagem indevida a quaisquer licitantes, razão pela qual **não se faz necessária a republicação do edital**, ficando mantida a data da sessão pública já divulgada.

Cardoso-SP, 13 de agosto de 2025.


Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira